|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | Aprova e encaminha para aprovação da Plenária do CAU/RS a Portaria Normativa que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, a utilização do Superávit Financeiro e revoga a Portaria Normativa n° 05/2019. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 046/2022 – CPFI-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI-CAU/RS), por meio de reunião presencial, realizada no dia 11 de outubro de, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Portaria Normativa Nº 005, de 01 de abril de 2019, que dispõe acerca da utilização do superávit financeiro do CAU/RS;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 200, de 15 de dezembro de 2020, a qual normatiza no capítulo VI a utilização do superávit financeiro pelo CAU/BR e pelos CAU/UF.

Considerando a Deliberação Plenária DPOPBR Nº 0097-08.A/2019 - Brasília-DF, de 19 de dezembro de 2019, a qual altera a Deliberação Plenária nº 0084-03/2018 e dispõe sobre a utilização do superávit financeiro.

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 17, considera “obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Considerando a necessidade de estabelecimento de critérios e percentuais de uso dos recursos disponíveis em superávit financeiro, para utilização pelo CAU/RS;

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação e encaminhamento à Plenária do CAU/RS para aprovação da Portaria Normativa que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, a utilização do Superávit Financeiro, e revoga a Portaria Normativa n° 05/2019, na forma do anexo dessa Deliberação.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Carlos Iponema Costa, Fausto Henrique Steffen, Lidia Glacir Gomes Rodrigues e Orildes Tres.

Porto Alegre – RS, 11 de outubro de 2022.

**FAUSTO HENRIQUE STEFFEN**

Coordenador da CPFi

ANEXO I

DPE-RS Nº xx/2022

**PORTARIA NORMATIVA Nº XX, DE XX DE XX DE 2022.**

Dispõe acerca da utilização do superávit financeiro pelo CAU/RS, e revoga a Portaria Normativa n° 05/2019.

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e no art. 152, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 200, de 15 de dezembro de 2020, a qual normatiza no capítulo VI a utilização do superávit financeiro pelo CAU/BR e pelos CAU/UF.

Considerando a Deliberação Plenária DPOPBR Nº 0097-08.A/2019 - Brasília-DF, de 19 de dezembro de 2019, a qual altera a Deliberação Plenária nº 0084-03/2018 e dispõe sobre a utilização do superávit financeiro.

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 17, considera “obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

**RESOLVE:**

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os créditos adicionais, com utilização de recursos provenientes do superávit financeiro, só poderão ser abertos com autorização do Plenário.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na normativa que aprovou o orçamento, tanto pela insuficiência da dotação original, quanto pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados projetos do Conselho.

1. A abertura de crédito adicional só será possível se houver fonte de recursos disponíveis, e será precedida de exposição de motivos.

**CAPITULO II**

**DA UTILIZAÇÃO**

1. A utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores só será permitida em despesas de capital e ou em despesas correntes quando provenientes de projetos especiais com duração não superior a dois exercícios, de caráter não continuado, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente, com apresentação de Plano de Trabalho, com estudo detalhado dos custos e da manutenção do projeto.
2. A utilização de recursos do superávit financeiro para aplicação em projetos especiais deverá ser previamente aprovada pela Comissão de Planejamento e Finanças e pelo Plenário do CAU/RS.

**Parágrafo único.** Deve-se respeitar às vedações de utilização de receitas de capital em despesas correntes, previstas na legislação vigente.

1. Os créditos provenientes da utilização do superávit financeiro devem ser utilizados nas contratações direta e exclusivamente vinculadas aos projetos aprovados pelo Conselho Diretor, no que tange ao mérito, para posterior encaminhamento à Comissão de Planejamento e Finanças para aprovação dos recursos, devendo ser homologados pelo Plenário do CAU/RS;
2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme modelo anexo a esta Portaria Normativa.

**CAPITULO III**

**DO VALOR**

1. Os projetos especiais a serem custeados com recursos do superávit financeiro poderão utilizar, a cada exercício, no máximo 15% do montante acumulado como superávit financeiro, verificado no exercício em que os projetos forem apresentados.
2. No caso do projeto resultar em despesas de caráter continuado, deverá constar no estudo detalhado dos custos a demonstração de que o orçamento corrente suportará as despesas provenientes deste projeto.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica vedada a utilização dos recursos do superávit financeiro para remuneração de pessoal efetivo e de empregos de livre provimento e demissão e para demais despesas correntes de caráter continuado.
2. Os projetos especiais, custeados com superávit financeiro, farão parte do Plano de Ação e Orçamento do CAU/RS, e de suas Reprogramações, observando os procedimentos especificados nas Diretrizes de Elaboração, e as de Reprogramação, do Plano de Ação e Orçamento do CAU/BR.
3. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Normativa n° 05/2019.

Porto Alegre – RS, xx de xx de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**PORTARIA NORMATIVA Nº 005, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe acerca da utilização do superávit financeiro do CAU/RS.*

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO DE PROJETO ESPECIAL**

**[NOME DO PROJETO]**

|  |
| --- |
| **1. Dados cadastrais** |
| Equipe Responsável: | CPF: |
|  |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| **2. Proposta de trabalho** |
| **Nome do projeto:** | Prazo de Execução: De [mês/ano] a [mês/ano] |
| Público alvo: |
| Objeto: |
| *Justificativa do projeto (motivação), descrevendo a realidade onde o projeto será realizado e as mudanças esperadas após a execução do projeto:* |
|  |
| *Monitoramento e avaliação:* |
|  |
| **Se necessária a abertura de edital para a realização do projeto, informar:**  |
| Objeto do edital: |
| Justificativa e vinculação à plataforma de gestão: |
| A quem se destina: |
| Valor global: |
| Previsão de nº de cotas (se houver): | Valor máximo da cota:  |
| Previsão do prazo de duração do edital: [mês/ano] a [mês/ano] |

|  |
| --- |
| **3. Objetivos** |
| *Gerais:* |
|  |
| *Específicos:* |
|  |

|  |
| --- |
| **4. Metodologia** |
| *Forma de execução das atividades do evento, dos projetos e de cumprimento das metas.* |
|  |

|  |
| --- |
| **5. Metas, Atividades e Entregas** |
| *Descrição das metas a serem atingidas:* |
|  |
| *Descrição das atividades planejadas para o atingimento das metas:* |
|  |
| *Resultados esperados:* |
|  |
| *Indicadores para a aferição do cumprimento das metas:* |
|  |
| *Entregas geradas ao final do projeto, se houver (Ex. artigos publicados, gravações de conferências, matérias em sítio de internet, etc.):* |
|  |

|  |
| --- |
| **6. Cronograma de execução física das atividades** |
| Atividade | Descrição da Atividade | Indicador físico | Duração |
| Unidade | Quantidade | Início | Término |
|  |  |  |  | Mês/Ano | Mês/Ano |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **7. Previsão da receita e da despesa** |
| **Receita** | Total | Valor mensal | Valor anual |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Despesa** | Total | Valor mensal | Valor anual |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **8. Cronograma de desembolso (R$)** |
| Valor total do projeto: CAU/RS – R$ [PREENCHER VALOR NOS FORMATOS NUMÉRICO E POR EXTENSO]  |
| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Meta | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **9. Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros** |
| **Descrição da despesa** | **Tipo** (1 a 6 - conforme legenda abaixo) | **Valor total por tipo de despesa**(R$) |
| **Material de consumo** Ex.: 100 Blocos para anotações, material de expediente | **1** |  |
| **Serviços de terceiros – Pessoa Física** Ex.: diárias, Palestrante | **2** |  |
| **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** Ex.: Agência de publicidade, empresa de eventos | **3** |  |
| **Custo indiretos**Ex.: Percentual de energia, telefone, internet, etc. alocado ao projeto | **4** |  |
| **Equipe da proponente encarregada pela execução** Ex.: Percentual alocado ao projeto | **5** |  |
| **Equipamentos e materiais permanentes** | **6** |  |
| **Total Geral** |  |
| **Total por tipo de despesa:** **01 -R$ 0,00****02 -R$ 0,00****03 –R$ 0,00****04 –R$ 0,00****05 - R$ 0,00****06 –R$ 0,00** |

**Legenda para os tipos de despesa:**

01 - Material de consumo;

02 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

03 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

04 - Custo indiretos (percentual de energia, telefone, internet, etc. alocado ao projeto);

05 - Equipe da proponente encarregada pela execução (percentual alocado ao projeto);

06 - Equipamentos e materiais permanentes.

Porto Alegre, XX de XXXX de XXXX.

[NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA]

|  |
| --- |
| **10. Aprovação do plano de trabalho pelo CAU/RS** (assinalar com “X a opção desejada). |
|  | Aprovado pela Comissão de Planejamento e Finanças.DELIBERAÇÃO CPFI-CAU/RS Nº XXXX/XXXX |
|  | Aprovado com as seguintes ressalvas:1.2.DELIBERAÇÃO CPFI-CAU/RS Nº XXXX/XXXX |
|  | Reprovado.DELIBERAÇÃO CPFI-CAU/RS Nº XXXX/XXXX |
| Porto Alegre, XX de XXXX de XXXX[NOME E ASSINATURA DO/A COORDENADOR/A DA CPFI-CAU/RS] |